



GABINETE DO VEREADOR MARCELO MACEDO

Travessa Wenceslau Bráz, 32 - Centro - 35420027 - Mariana - MG
Fone / WhatsApp: (31) 3557-4400 / email: gabinetemarcelomacedo@gmail.com

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente proposta de Projeto de Lei visa instituir o Dia Municipal do Neuropsicopedagogo no município Mariana, como forma de reconhecer e valorizar a crescente e essencial contribuição dos profissionais da Neuropsicopedagogia para o desenvolvimento educacional, clínico e social da nossa comunidade.

O neuropsicopedagogo, com sua expertise na interface entre a neurociência, a psicologia e a pedagogia, desempenha um papel crucial na compreensão dos processos cognitivos envolvidos na aprendizagem e na intervenção em dificuldades e transtornos do neurodesenvolvimento. Sua atuação é fundamental em escolas, clínicas, hospitais e outras instituições, contribuindo para a inclusão, o sucesso acadêmico e a melhoria da qualidade de vida de crianças, jovens e adultos.

A instituição de um dia dedicado a esses profissionais é uma oportunidade para destacar a especificidade e a importância de sua atuação, promover a conscientização sobre a Neuropsicopedagogia e incentivar a realização de ações que fortaleçam essa área do conhecimento e da prática profissional em nosso município.

A data sugerida, 6 de dezembro, busca estabelecer um dia específico para a Neuropsicopedagogia, diferenciando-o do Dia do Psicopedagogo e reconhecendo a singularidade de sua abordagem e conhecimentos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante proposição.

Mariana, 24 de Outubro de 2025



Marcelo Macedo
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 06 / 11 / 2025



Presidente Secretário



GABINETE DO VEREADOR MARCELO MACEDO

Travessa Wenceslau Bráz, 32 - Centro - 35420027 - Mariana - MG
Fone / WhatsApp: (31) 3557-4400 / email: gabinetemarcelomacedo@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob o nº 418

PROJETO DE LEI Nº 418 /2025

EM: 24/10/2025

"Institui o Dia Municipal do Neuropsicopedagogo no âmbito do Município Mariana, e dá outras providências."

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Neuropsicopedagogo a ser celebrado, anualmente, no dia 6 de dezembro, no âmbito do Município de Mariana, Minas Gerais.

Art. 2º O Dia Municipal do Neuropsicopedagogo tem como objetivos:

- I - Promover o reconhecimento e a valorização da atuação do profissional da Neuropsicopedagogia no contexto educacional, clínico e social;
- II - Conscientizar a população sobre a importância da Neuropsicopedagogia na compreensão e intervenção nos processos de aprendizagem, considerando o desenvolvimento neurológico;
- III - Incentivar a realização de eventos, debates e atividades que abordem temas relevantes para a área da Neuropsicopedagogia;
- IV - Estimular a integração entre os profissionais da Neuropsicopedagogia, instituições de ensino, saúde, órgãos públicos e a sociedade civil;
- V - Divulgar as contribuições da Neuropsicopedagogia para a otimização dos processos de ensino-aprendizagem, a identificação e intervenção em transtornos do neurodesenvolvimento e a promoção da inclusão.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, por meio de seus órgãos competentes, em parceria com entidades representativas da Neuropsicopedagogia e instituições de ensino e saúde, promover atividades alusivas ao Dia Municipal do Neuropsicopedagogo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

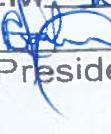
Mariana, 24 de Outubro de 2025


Marcelo Macedo

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 16/11/2025

Presidente

Secretário